

**DECRETO Nº 20.926, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Altera os incs. IV, VIII e IX do § 1º do art. 2º; os incs. IV, VIII, IX, XII e XIV do § 1º do art. 3º; o § 1º do art. 4º; os incs. II e III do art. 8º; inclui os incs. XII, XIII e XIV no § 1º do art. 2º; os incs. XV, XVI e XVII no § 1º e o § 4º no art. 3º; e revoga o § 3º do art. 2º e o inc. I do art. 8º, todos do Decreto nº 20.889, de 4 de janeiro de 2021, para adequar a nomenclatura dos órgãos integrantes do CE-COVID e COMUE-COVID; dispor sobre a formalização das deliberações em reuniões do COMUE-COVID; definir a competência do Secretário Extraordinário de Enfrentamento da COVID-19 para designar integrantes para Comissões Temáticas de apoio às atividades do CE-COVID e do COMUE-COVID; alterar medidas sanitárias aplicáveis a feiras livres.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam alterados os incs. IV, VIII e IX e incluídos os incs. XII, XIII e XIV no § 1º do art. 2º do Decreto nº 20.889, de 4 de janeiro de 2021, conforme segue:

“Art. 2º.....

§ 1º .....

.....

IV – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

.....

VIII – Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos;

IX – Secretário Municipal de Governança Local e Coordenação Política;

.....  
XII – Secretário Municipal de Administração e Patrimônio;

XIII – Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude, e;

XIV – Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

.....” (NR)

**Art. 2º** Ficam alterados os incs. IV, VIII, IX, XII e XIV e incluídos os incs. XV, XVI e XVII no § 1º e o § 4º no art. 3º do Decreto nº 20.889, de 2021, conforme segue:

“Art. 3º.....

§ 1º .....

.....  
IV – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

.....  
VIII – Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos;

IX – Secretário Municipal de Governança Local e Coordenação Política;

.....  
XII – Secretário Municipal de Mobilidade Urbana;

.....  
XIV – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social .

XV – Secretário Municipal de Administração e Patrimônio;

XVI – Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude;

XVII – Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.  
.....

§ 4º As deliberações em reuniões do COMUE-COVID serão registradas mediante atas ou gravações das videoconferências, a serem publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura.” (NR)

**Art. 3º** Fica alterado o § 1º do art. 4º do Decreto nº 20.889, de 2021, conforme segue:

“Art. 4º.....

§ 1º Os integrantes e a coordenação das Comissões Temáticas de que trata este artigo serão definidas em ato do Prefeito ou do Secretário Extraordinário para Enfrentamento da COVID-19.

.....” (NR)

**Art. 4º** Ficam alterados os incs. II e III do art. 8º do Decreto nº 20.889, de 2021, conforme segue:

“Art. 8º.....

.....

II – distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as bancas;

III – distanciamento interpessoal mínimo de 2m (dois metros) no atendimento e nas filas, vedada a aglomeração;

.....” (NR)

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogados o § 3º do art. 2º e o inc. I do art. 8º do Decreto nº 20.889, de 4 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de fevereiro de 2021.

Ricardo Gomes,  
Prefeito, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.